



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.171 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO AO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
EFETUAR A TRANSFERÊNCIA /  
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES  
NA LEI ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL DO MUNICÍPIO DE  
SILVEIRAS VIGENTE NO  
EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a transferência/transposição até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) observado o disposto no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00 Setor de Obras e Serviços Municipais	15.451.0008.2021 Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.30.00	01	R\$ 84.000,00
02.07.00 Setor de Obras e Serviços Municipais	15.452.0008.2031 Manutenção e Perenização de Vias Públicas e Estradas Rurais	3.3.90.30.00	01	R\$ 36.000,00

14 e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

				<b>R\$</b> <b>120.000,00</b>
--	--	--	--	---------------------------------

**Art. 2º** Os créditos por transferência/transposição serão cobertos por recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
02.07.00 Setor de Obras e Serviços Municipais	15.451.0008.1012 Realização de Obras de Infra Estrutura Urbana	4.4.90.51.00	01	R\$ 36.000,00
02.03.01 Educação Básica	12.361.0004.1026 Reforma da Secretaria Municipal de Educação	4.4.90.51.00	01	R\$ 84.000,00
				<b>R\$</b> <b>120.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 27 de outubro de 2021.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no site da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**José Carlos Gomes**  
Assessor de Gabinete